



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

ATOS DO PRESIDENTE
NITERÓI, 30 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA PESAGRO-RIO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.983, de 20 de março de 2020, que amplia as medidas de enfretamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) através de restrições no sistema de transporte público e mobilidade urbana, c/c o Decreto Estadual nº 47.019, de 03 de abril de 2020, que prorroga o prazo da referida redução;
- o ato do Presidente da PESAGRO-RIO de 18 de março de 2020, comunicando a suspensão do atendimento ao público da PESAGRO-RIO no período de 18 a 27 de março de 2020;
- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);
- o ato do Presidente da PESAGRO-RIO de 11 de abril de 2020, comunicando a prorrogação da suspensão do atendimento ao público da PESAGRO-RIO até o dia 20 de abril de 2020;
- o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;
- o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que prorroga o trabalho em Home Office até o dia 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 11 de maio de 2020, a suspensão do atendimento ao público na Sede e Centros de Pesquisa, com a manutenção do trabalho remoto (*Home Office*), garantindo os serviços administrativos necessários para o funcionamento da empresa, e a continuidade dos serviços de infraestrutura que garantem os benefícios gerados aos produtores rurais.

Parágrafo único - Para os Centros de Pesquisa que necessitam de manutenção do bem estar de animais, CEPGM (Niterói), CEPAO (Seropédica), CEPDPL (Itaocara), continuam válidas as escalas de trabalho publicadas anteriormente na Portaria PESAGRO n.º 13/2020.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da empresa PESAGRO-RIO.

Paulo Renato Marques
Presidente da PESAGRO-RIO